

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira****PROJETO DE LEI**

Institui a denominação turística “Beco do Batman – Polo de Arte Urbana da Vila Madalena” no Município de São Paulo, sem alteração dos nomes oficiais de logradouros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para fins de identificação turística e cultural, a denominação “Beco do Batman – Polo de Arte Urbana da Vila Madalena”, localizada no distrito de Pinheiros, sem alteração dos nomes oficiais dos logradouros abrangidos.

Art. 2º - A área correspondente ao “Beco do Batman – Polo de Arte Urbana da Vila Madalena” compreende o perímetro formado por:

- I – trecho da Rua Gonçalo Afonso compreendido entre a Rua Harmonia e a Rua Medeiros de Albuquerque;
- II – trecho da Rua Medeiros de Albuquerque compreendido entre a Rua Gonçalo Afonso e a Rua Harmonia;
- III – vielas adjacentes utilizadas como percurso contínuo de apreciação de arte urbana, conforme delimitação a ser definida em ato do Poder Executivo.

Art. 3º - A denominação turística prevista nesta Lei tem como finalidades:

- I – identificar e sinalizar a área como ponto de interesse turístico e de arte urbana;
- II – organizar e orientar a circulação de visitantes, estabelecendo referência territorial para fins de planejamento público;
- III – subsidiar ações de ordenamento urbano, segurança, zeladoria e manejo de fluxo turístico na região;
- IV – permitir que órgãos municipais utilizem a denominação para fins de informação, promoção turística e produção de material oficial.

Art. 4º - A instituição da denominação turística não implica alteração, substituição ou criação de nome oficial de logradouro, nem qualquer modificação em cadastros municipais, estaduais ou federais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá instalar sinalização turística e informativa no perímetro indicado, observadas as normas técnicas e urbanísticas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2026.

**RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Projeto é instituir a denominação turística “Beco do Batman – Polo de Arte Urbana da Vila Madalena” para fins de identificação, sinalização e organização do fluxo de visitantes, sem alteração dos nomes oficiais dos logradouros existentes.

A região compreendida pelos trechos da Rua Gonçalo Afonso, Rua Medeiros de Albuquerque e vielas adjacentes tornou-se, por uso consolidado, um ponto de interesse turístico devido à concentração de obras de arte urbana. O aumento contínuo do fluxo de visitantes gerou demanda por melhor orientação territorial, sinalização adequada e referência oficial que permita ao Poder Público planejar ações de mobilidade, segurança, zeladoria, limpeza urbana, fiscalização e gestão do uso do espaço.

A ausência de denominação turística formal dificulta a produção de informações oficiais, a padronização de materiais de orientação ao visitante e a implementação de instrumentos de ordenamento urbano. A criação da denominação, portanto, não tem caráter celebratório, mas atende necessidade concreta de organização e gestão de área de alta circulação.

A delimitação estabelecida no Projeto evita ambiguidades, respeita os nomes já existentes dos logradouros e impede alterações em cadastros, CEP ou registros públicos. A formalização da área como denominação turística também atende princípios de transparência, racionalidade administrativa e planejamento urbano, permitindo que o Executivo adote medidas de orientação, sinalização e manejo turístico com base em perímetro delimitado.

Por esses motivos, apresenta-se a proposta para análise.